PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 660 165-A

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revigora em todos seus artigos a Lei nº 632 de 13/11/1964, para o corrente exercicio e subsequentes.

Art. 2º - Fica elevado para três milhões de cruzeiros (Cr.$ 3.000.000), o Crédito a que se refere o artigo 1º da Lei acima referida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 28 de Maio de 1965.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.

E/M